
 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b>  <b>08999674000153</b>      <b>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA</b>  <b>RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</b></p>	<p><b>Número</b>  <b>53809</b>  <b>Emissão</b>  <b>20/06/2022 14:13:35</b></p>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>	
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>  INSCRIÇÃO: 01070350155001      CNPJ/CPF: 11170603000158      NOME: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME  ENDEREÇO: R SARGENTO SARMENTO, 22  COMPLEMENTO: CASA      BAIRRO: ESTREITO  CIDADE: SOUSA      CEP: 58802720      UF: PB      QUADRA:      LOTE:</p>	
<p><b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>  CADASTRO ECONÔMICO  <b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>  10501</p>	
<p><b>FINALIDADE</b>  licitações</p>	
<p><b>OBSERVAÇÕES</b>  ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p> <p>AUTENTICIDADE: 5B471TTN643E20220620  INTERNET</p> 	

DPCERTNV102013



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **D819.0D3A.7DBE.E194**

Emitida no dia 08/08/2022 às 10:57:17

Nome Empresarial:

**COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

Endereço:

**SARGENTO SARMENTO**

Bairro:

**ESTREITO**

Inscr. Estadual:

**16.163.511-3**

Município:

**SOUSA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**22**

CNPJ/CPF:

**11.170.603/0001-58**

Complemento:

**CASA**

CEP:

**58802-720**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 11.170.603/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 07:34:13 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **F7EF.743B.E3DB.65E2**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.